



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 033/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0237/2018

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 146/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede localizada na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sérgio Arlindo Cerávolo Paolillo.

CONTRATADA: ADINALDO TEODORO NOGUEIRA ME, CNPJ: 16.657.479/0001-73 com sede à Avenida machado de Assis, 476, Jardim São Carlos, na cidade de Alfenas – MG nesse ato representada pelo Senhor Marcelo Theodoro da Silva, portador do CPF: 973.682.026-20.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas fica ajustado o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos Municipais 1747/2011 e 1389/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVOS, FILTROS, E MATERIAIS DIVERSOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, para atender a manutenção dos veículos da frota pertencentes ao município de Muzambinho, conforme relação constante dos Anexos II, do Edital de Pregão Presencial nº 033/2018, a saber:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08	30	UN	Elemento de ar interno. Cód. Referência 128782a1 (original ou equivalente) conversões - tecfil ars6940. Retro escavadeira case 580 I 4 x 4 turbo 1986.	19421	Tecfil	50,27	1.508,10
13	20	UN	Elemento do filtro de ar cód. Referência 46420988 (original ou equivalente). Pálio EL 1.5.	19353	Impeca	9,16	183,20
15	60	UN	Elemento do filtro de ar. Cód. Referência 7722936 (original ou equivalente). Uno fire flex 1.0 / fiorino ie mpi fire.	19392	Impeca	8,75	525,00
16	30	UN	Elemento do filtro de ar. Cód. Referência 46420988 (original ou equivalente). Pálio fire 1.0 / pálio elx.1.4.	19350	Impeca	9,15	274,50
21	30	UN	Elemento do filtro de ar. Cód. Referência 46420988 (original ou equivalente). Pálio attractiv 1.4 mpi (Polícia Militar).	19356	Impeca	9,15	274,50
22	50	UN	Elemento do filtro de ar. Cód. Referência 46420988 (original ou equivalente). Strada Working 1.4 8 v flex.	19362	Impeca	9,15	457,50
32	10	UN	Elemento do filtro de óleo lubrificante do motor bf8t6731ba (original ou equivalente) Ford f-12000, Motor Cummis	19410	Tecfil	32,10	321,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			2001.				
62	30	UN	Filtro de combustível (separador de água) / conversão - parker r120lj-10 m- aq ii Caminhão VW 26.280 truck 6 x 4 – OXD-9136.	19426	Tecfil	74,15	2.224,50
63	30	UN	Filtro de combustível (separador de água) cód. Referência 3619554.000 (original ou equivalente) conversões - baldwin secondary bf7951-d / fii zp3804 f. Retro escavadeira caterpillar 416 e 2012/2013 - série MFG 05045.	19434	Tecfil	74,54	2.236,20
82	20	UN	Filtro de combustível cód. Referência 93312682 (original ou equivalente). Vectra expression aut. 2.0 mpfi / Vectra elegance 2.0 mpfi mec / Kadet ipanema 2.0 mpfi.	19360	Impeca	12,10	242,00
84	10	UN	Filtro de combustível secundário (original ou equivalente) bosch cód. Referência 986450694 (mahle kx 24) (original ou equivalente) bosch cód. Referência 986450694. Trator massey ferguson mf 265/mf 275.	19402	Mahle	13,10	131,00
87	100	UN	Filtro de óleo (motor) (original ou equivalente) cód. referência 55259645 / conversões - conversão wega w0-120 / mann w610/3. Doblo attractive 1.4.	19396	Wega	10,20	1.020,00
88	60	UN	Filtro de óleo (motor). (Original ou equivalente) cód. Referência 55213927 / conversões - fram ph 5713 / mann w 610-3 / acdelco 25fl5949 / bosch 0b 0015 / wega w0-120. Uno fire flex 1.0 / fiorino ie mpfi fire.	19390	Wega	10,20	612,00
91	20	UN	Filtro de óleo ar / conversão - metal leve oc 320. Motoniveladora Volvo G-710 Cummis ano 2002.	19442	Mahle	26,50	530,00
93	10	UN	Filtro de óleo cód. Referência 030115561ap (original ou equivalente). Gol gv 1.6 mi flex.	19393	Metal Leve	11,80	118,00
94	10	UN	Filtro de óleo cód. Referência 030115561k (original ou equivalente) / conversão - oc 522 metal leve. Gol special g ii 1.0 at mi 2001.	19387	Fram	11,90	119,00
95	30	UN	Filtro de óleo cód. Referência 46751179 (original ou equivalente). Pálio Attractiv 1.4 MPI (Polícia Militar).	19355	Wega	9,90	297,00
96	20	UN	Filtro de óleo cód. Referência 50008507 (original ou equivalente). Pálio EL 1.5.	19352	Wega	10,35	207,00
97	30	UN	Filtro de óleo cód. Referência 55213927 (original ou equivalente). Pálio fire 1.0 / pálio elx.1.4.	19349	Wega	10,35	310,50
98	50	UN	Filtro de óleo cód. Referência 55259645 (original ou equivalente). Strada Working 1.4 8 v flex.	19361	Wega	10,35	517,50
99	20	UN	Filtro de óleo cód. Referência 84228488 (original ou equivalente). Trator New Rolland mod. 7630.	19364	Tecfil	46,90	938,00
110	20	UN	Filtro de plástico cód. Referência 84171722 (original ou equivalente). Trator New Rolland, mod. 7630.	19365	Tecfil	35,75	715,00
111	30	UN	Filtro de torque cód. Referência (tb 282) Retro escavadeira case 580 l 4 x 2 2003.	19418	Tecfil	18,35	550,50
131	30	UN	Filtro lubrificante. Cód. Referência 7w2326.000 (original ou equivalente) conversões – donaldson p554407 / tecfil psl675. Retro Escavadeira Caterpillar 416 e 2012/2013 – série MFG 05045.	19429	Tecfil	18,30	549,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

135	20	UN	Filtro óleo de motor lubrificante agco cód. Referência 1447031mi (original /mf ou equivalente). Trator massey ferguson 4275/4c.	19438	Tecfil	18,30	366,00
137	30	UN	Filtro óleo de motor lubrificante / conversão - / tecfil psl 282. Retro escavadeira case 580 l 4 x 2 2003.	19415	Tecfil	17,50	525,00
139	30	UN	Filtro óleo de motor lubrificante/ conversões - (tb 282) (tecfil psl 282). Retro escavadeira case 580 l 4 x 4 turbo 1986.	19419	Tecfil	17,70	531,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor global do presente Contrato fica estimado em **R\$16.283,00 (Dezesseis mil duzentos e oitenta e três reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão feitos pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

3.2 – A Contratada deverá entregar os produtos/serviços num prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de Fornecimento.

3.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Muzambinho, CNPJ nº 18.668.624/0001-47, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.4 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao representante da Secretaria Requisitante, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

4.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente e nas que vierem a substituir no orçamento subsequente: 0201.04.122.0401.2001 3390-30 ficha 07; 0201.04.181.0406.2008 3390-30 ficha 36; 0201.04.181.0407.2009 3390-30 ficha 39; 0205.04.122.0401.2013 3390-30 ficha 71; 0205.04.122.0410.2017 3390-30 ficha 84; 0205.15.452.1501.2029 ficha 183; 0205.15.452.1501.2030 3390-30 ficha 191; 0205.15.452.1504.2033 3390-30 ficha 212; 0205.17.512.1701.2034 3390-30 ficha 223; 0205.20.122.2001.2038 3390-30 ficha 250; 0205.20.606.2001.2107 3390-30 ficha 260; 0205.26.122.2601.2045 3390-30 ficha 287; 0205.26.782.2602.2047 3390-30 ficha 306; 0207.12.361.1202.2055 3390-30 fichas 383,384,385; 0208.10.301.1003.2064 3390-30 ficha 475; 0208.10.301.1003.2065 3390-30 fichas 490 e 491; 0208.10.305.1011.2079 3390-30 fichas 583 e 584; 0210.08.241.0801.2089 3390-30 ficha 643; 0210.08.243.0804.2092 3390-30 ficha 655; 0210.08.244.0805.2094 3390-30 ficha 662 e 0210.08.244.0805.2095 3390-30 ficha 669.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Prefeitura Municipal de Muzambinho, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Muzambinho em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO.

7.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período **12 meses**.

7.2 – A Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar este contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

8.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município De Muzambinho, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Muzambinho, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Muzambinho, devidamente justificado.

10.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município De Muzambinho e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 02 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

10.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal Muzambinho /MG.
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como os Decretos Municipais nº 1747/2011 e nº 1389/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Muzambinho- MG. 16, Maio de 2018

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal
Contratante

ADINALDO TEODORO NOGUEIRA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)CPF 074.232.046-41

2)CPF _____